



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

IV e V ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Relação de Teses Institucionais aprovadas, nos termos do Edital EDEPAR 001/2021.

Tese Institucional 01

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro

SÚMULA: O conceito de mãe, previsto no artigo 318, inc. V, do Código de Processo Penal deve ser interpretado de forma ampliativa, de modo a garantir a substituição da prisão preventiva pela domiciliar não só para mães, mas também em favor de quem exercer, por qualquer motivo, atos inerentes ao poder familiar de infantes que tenham pais falecidos, em privação de liberdade ou ausentes.

Tese Institucional 02

Proponente: Wisley Rodrigo dos Santos

SÚMULA: Na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, o Defensor Público dentro de sua independência funcional, caso sustente de absolvição do quesito genérico e obrigatório (art. 483, III, §2º, CPP), independente da tese a ser sustentada (legítima defesa, inexigibilidade de conduta diversa, desnecessidade de pena, etc), deve constar também na ata de julgamento a ‘tese de absolvição pela íntima convicção dos jurados’.

Tese Institucional 03

Proponente: Vinícius Santos de Santana



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

SÚMULA: Configura constrangimento ilegal a manutenção do adolescente no CENSE, por mais de 24 horas, quando apreendido por força de cumprimento mandado de busca e apreensão e sem que haja decisão de internação.

Tese Institucional 04

Proponente: Bruno de Almeida Passadore

SÚMULA: A audiência de entrevista no processo de interdição possui natureza de inspeção judicial preliminar com o objetivo de avaliação superficial das condições pessoais do interditando e do curador diretamente pelo Poder Judiciário, sugerindo-se ao Defensor e Defensora Pública que atue em prol do requerido que não dispense a perícia biopsicossocial exceto em situações justificadas documentalmente.

Tese Institucional 05

Proponente: Renato Martins de Albuquerque

SÚMULA: No processo disciplinar para apuração do cometimento de falta de qualquer natureza no âmbito da Execução Penal, havendo coleta de vestígios, a quebra da Cadeia de Custódia, a exemplo da positivada no Código de Processo Penal, macula de vício insanável o(a) vestígio/elemento de informação/prova, que deverá ser desentranhado(a) dos autos e desconsiderado pelo Conselho Disciplinar do julgamento do mérito.

Tese Institucional 06

Proponente: Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

SÚMULA: As contravenções penais e a conduta prevista no do art. 28 da Lei 11.343/06 não podem servir de fundamento para imposição de falta grave nos termos do art. 52 da Lei de Execução Penal.

Tese Institucional 07

Proponente: João Victor Rozatti Longhi

SÚMULA: É objetiva a responsabilidade civil do fornecedor-fiduciário de aplicativos de transporte por objetivos de consumidores extraviados em veículos de motoristas conveniados durante o fornecimento do serviço.

Tese Institucional 12

Proponente: Flora Vaz Cardoso Pinheiro

SÚMULA: Nas ações de divórcio, é possível formular o pedido inaugural ou no curso do processo o requerimento para decretação do divórcio de forma liminar em tutela de evidência, pois o divórcio é direito potestativo incondicionado (art. 226, §6º, CF), por isso basta a manifestação unilateral da parte para rompimento do vínculo conjugal, uma vez que resta impossibilitada a resistência do outro cônjuge, garantindo a parte assistida uma prestação jurisdicional efetiva.

Tese Institucional 20

Proponente: Vitor Eduardo Tavares de Oliveira

SÚMULA: É recomendável o atendimento multidisciplinar aos usuários com demandas na área de saúde mental.



EDEPAR

Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE

Defensor Público

Diretor da EDEPAR